



### **EDITAL Nº 050/2015 – PROPESP/UFAM**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2016 na modalidade de pós-graduação *lato sensu* no Programa de Residência Multiprofissional e Área Profissional em Saúde da Universidade Federal do Amazonas, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Lei 11.129 de 30/06/2005 e Portaria Interministerial ME/MS Nº 1.077 de 12/11/2009.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 1.1 O Edital foi aprovado pelo Colegiado da COREMU/UFAM em 24/10/2015.
- 1.2 Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica [www.propesp.ufam.edu.br](http://www.propesp.ufam.edu.br) ou na secretaria do Programa pelo telefone (92) **3305-4712**.
- 1.3 O ingresso ao Programa de Residência será realizado mediante processo seletivo nos termos deste edital, cujo resumo do cronograma encontra-se no Anexo I.
- 1.4 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção nomeada para este fim.
- 1.5 O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas.
- 1.6 O curso, cujas vagas são oferecidas no presente Edital, terá sede em Manaus;
  - 1.7.1. Para este edital, estão sendo oferecidas 06 (seis) vagas.
  - 1.7.2 São oferecidas 06 (seis) vagas para Residência em Área Profissional da Saúde, para candidatos residentes no país, distribuídas nas seguintes áreas de formação: Enfermagem 6 (seis) vagas.

**Programa: Área Profissional em Enfermagem**

**Sub-Área de Concentração: Enfermagem Obstétrica**

**Nº de vagas para profissão: 06 vagas**

**Duração do programa: 02 anos**

- 1.8. Para a cota especificada é indispensável que os candidatos sejam submetidos e aprovados no processo seletivo. Caso não seja aprovado candidato para a vaga da cota, esta será remanejada a outro candidato.
- 1.9. Poderão participar do processo de seleção candidatos que, até a data da matrícula, completaram cursos de graduação de duração plena e devidamente reconhecidos pelo MEC, tenham o seu registro profissional em conselho de classe e estejam com sua situação cadastral e financeira regular para com a Autarquia.
- 2.0. Aos egressos do referido curso será outorgado o Diploma de Residente no Programa de Residência em Saúde descrito a área de concentração ou Área Profissional em Saúde, descrito sub-área.



## **2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

2.3.1 Duração do curso: **02 anos**.

2.3.2 Os residentes deverão cumprir o Programa de Residência em **Regime de Dedicção Exclusiva** com uma carga horária de 60h semanais.

2.3.3 O modo como a carga horária de 60h semanais será exercido poderá ser diferenciado, de acordo com a especificidade do programa, onde os residentes deverão cumprir esta carga horária.

2.3.4 O residente **recebe bolsa no valor R\$ 2.976,26** de acordo com § 1º do art. 16 da Lei 11.129 de 30 de junho de 2005 e Art.3º da Portaria Interministerial MEC/MS Nº 1224, de 03/10/2012 paga diretamente pelo Ministério da Educação e Cultura.

## **3. DA RESIDÊNCIA**

3.1 Este programa é definido pela Portaria Interministerial nº 1077, de 12 de novembro de 2009, como modalidade em ensino de pós-graduação *lato sensu* destinado às profissões que se relacionam com a saúde, sob a forma de curso de especialização.

3.1.2 Caracterizado por ensino em serviço, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais em **Dedicção Exclusiva**, não podendo ter vínculo empregatício durante o período que cursando o Programa (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

3.1.3 A PRMPS tem como finalidade capacitar profissionais de saúde, visando à inserção qualificada de recém-graduados para atuar em sistemas e serviços de saúde.

3.1.4 O referido programa constitui-se como uma capacitação em serviço, com base nas diretrizes definidas pelos Ministérios da Educação e Saúde e orientado pelos princípios e diretrizes do SUS. A proposta volta-se para a formação de um profissional crítico – reflexivo sobre os processos de trabalho em saúde, capacitado para entender e responder às necessidades e demandas de saúde dentro da realidade social, *loco* regional.

3.1.5 Os residentes terão como cenário de atividades práticas todos os níveis de atenção, desde Atenção Primária de Saúde as Maternidades. Desenvolvendo ações voltadas para as estratégias de saúde do local e dos programas em parceria com a comunidade.

3.1.6 Outros cenários de atividades práticas poderão ser incluídos no decorrer do programa, conforme a necessidade local e ações pedagógicas avaliadas pela Comissão da Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/UFAM.

3.1.7 A emissão do Certificado de Residência em Saúde e em Área Profissional é competência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPESP) sendo validado pela Comissão Nacional de Residência em Saúde - MEC.



#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O período de inscrições para este processo seletivo compreende os dias úteis entre 24 de novembro de 2015 a 16 de dezembro de 2015 de 2ª a 6ª feira, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Manaus/AM), exceto final de semana e feriado.

4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da COREMU, pelo candidato ou seu procurador legal, localizada na Faculdade de Medicina Rua Afonso Pena Nº1053 – CEP: 69020-160 (ao lado do auditório Dr.Zerbini). Manaus / AM. Telefone: 3305 – 4712.

4.3 Para se inscrever o candidato deverá apresentar no ato da sua inscrição os seguintes documentos numerados e rubricados originais e cópias:

- Ficha de Inscrição Preenchida (anexo II)
- Duas Fotos 3x4 (recente)
- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF
- Cópia Título de Eleitor
- Cópia Certidão de Nascimento;
- Cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;
- Original e cópia do Diploma de graduação ou documento equivalente, que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso superior de duração plena, devidamente reconhecida pela instância competente, até a data de matrícula deste curso de Pós-Graduação (original e cópia). O diploma de curso de graduação plena deve ser em curso reconhecido pelo MEC. No caso de diploma de graduação em Instituição estrangeira, este deve estar devidamente revalidado, de acordo com o §2º do art.48 da LDB e assim reconhecido em Instituição de Ensino Superior no Brasil. Para o candidato aprovado na seleção, será obrigatória a apresentação no ato da matrícula institucional do Diploma, não sendo aceitas declarações ou outros documentos equivalentes (ver item 1.9).
- Original e cópia do Histórico Escolar do curso superior devidamente carimbado pela instituição emitente;
- Curriculum Lattes, com as cópias dos certificados listadas no curriculum, atualizado (data de atualização não inferior a Novembro de 2015) e comprovado; modelo disponível em <http://lattes.cnpq.br/>
- Cópia da procuração e da identidade do procurador, para cada candidato inscrito, no caso de inscrições por intermédio de procurador;
- Cópia Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), através de GRU obtida no endereço



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**



[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) em nome do candidato com o seguinte preenchimento: UG 150224, Gestão 15256, Nome da Unidade Fundação Universidade do Amazonas, Recolhimento Código 28883-7. Descrição do recolhimento: Taxa de Inscrição Concurso Público - Número de Referencia 0250263920, Competência 11/2015, Vencimento 16/12/2015. Conforme instrução (anexo I). O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não é suficiente para sua efetivação.

4.4 A confirmação da inscrição estará disponível, no endereço eletrônico **www.propesp.ufam.edu.br**, a partir de 16/12/2015 e na secretaria da Coremu.

4.5 Serão aceitas inscrições por via postal, mediante os seguintes procedimentos: o candidato deve encaminhar os documentos relacionados no item 4.3 por correio, exclusivamente por via postal, endereçado à Secretaria da COREMU para o endereço citado nesse mesmo item. O envelope deverá conter o seguinte título: SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE – COREMU- HUGV/UFAM, a data limite da postagem é o dia **16 de dezembro de 2015**, e esta modalidade será aceita apenas para candidatos residentes fora do Município de Manaus.

4.5.1 Para as inscrições efetivadas por via postal, somente serão aceitas cópias dos documentos originais autenticadas em cartório.

4.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.

4.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração, tampouco aposição de documentos adicionais. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital não serão homologadas.

4.8. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo;

4.9. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para a inscrição, elencadas no item 4.3 deste edital;

4.10. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos;

4.11. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que fará parte do respectivo dossiê;

4.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Programa de Pós-Graduação no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos;

4.13. Não haverá em qualquer hipótese inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta.

4.14. Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via Internet, condicionais e/ou extemporâneas;



4.15 Cada pedido de inscrição constituirá um processo à parte, com todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A seleção será operacionalizada pela Comissão de Seleção do Programa.

5.2. A admissão será feita através de processo seletivo composto das seguintes etapas:

**1ª Etapa** – Análise da documentação de inscrição (eliminatória);

No ato da inscrição deverão ser apresentados junto ao currículo os comprovantes das atividades declaradas, anexados comprovantes da produção intelectual listada no currículo, contendo a relação dos títulos do candidato, devidamente comprovados com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo candidato, o que será conferido, no momento da entrega, por um funcionário da COREMU o qual fornecerá recibo de entrega.

**2ª Etapa** – Prova Escrita (objetiva) de Múltipla Escolha sobre os princípios doutrinários e organizativos do Sistema único de Saúde (SUS) e Enfermagem Obstétrica, (Peso: 2 - eliminatória);

**3ª Etapa**- Análise do Currículo (Peso:1- classificatória)

## **6. DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS**

6.1 **Da 2ª. Etapa** - Avaliação Escrita (objetiva):

6.1.1 **Avaliação Escrita (objetiva) para Área Profissional em Enfermagem Obstétrica:** A Avaliação Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões de igual peso (0,20).

6.1.2 A avaliação Escrita (objetiva) será de múltipla escolha, cada questão da prova com 5 (cinco) alternativas, dentre as quais apenas uma estará correta, conforme programa constante neste Edital.

6.1.3 A avaliação Escrita (objetiva) deverá ser realizada pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

6.1.4 A avaliação Escrita (objetiva) terá duração de 04 (quatro) horas para os candidatos do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica. O candidato só poderá se ausentar do recinto de aplicação das avaliações depois de transcorridas 02 (duas) horas do seu início.

6.1.5 À Avaliação Escrita (objetiva) será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo classificados os candidatos que obtiverem nota superior a 5,0 (cinco) ou seja, 50% de acertos, avaliação escrita.

6.1.6 A Avaliação Escrita (objetiva) será aplicada em Manaus, simultaneamente para todos os candidatos, no dia 11/01/2016 às 08 horas, em local de realização previamente divulgado na secretaria da COREMU.

6.1.7 Recomenda-se ao candidato comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e do documento de identificação. Após início das provas às 08:00 horas, as portas de acesso ao local de provas



serão imediatamente fechadas. O candidato que chegar após o fechamento das portas, terá vedada sua entrada nas salas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.1.8 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre o local, a data e o horário da avaliação como justificativa de sua ausência ou atraso.

6.1.9 Alterações da data, horário ou local da avaliação, será objeto de comunicação prévia ao candidato mediante divulgação na secretaria COREMU e no endereço eletrônico [www.propesp.ufam.edu.br](http://www.propesp.ufam.edu.br).

6.1.10. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar avaliação fora do local, horário e data estabelecidos no cartão de inscrição.

6.1.11. É vedado ao candidato adentrar no local e no ambiente de aplicação das avaliações do concurso com telefone celular, assim como a consulta de qualquer tipo de impressos ou anotações, o uso de máquina de calcular, agenda eletrônica, palmtop, BIP, walkman, gravador, equipamento transmissor/receptor de mensagem, ou qualquer outro equipamento eletrônico de armazenagem de dados ou imagens, sob pena de eliminação.

6.1.12. Para ter acesso à sala de aplicação das avaliações o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição e documento (ORIGINAL) oficial de identificação com fotografia e assinatura.

6.1.13. Quanto à avaliação escrita, o candidato após resolver as questões da avaliação deverá marcar as respostas no Cartão de Respostas, que se constituirá em documento oficial para correção, servindo o caderno de prova apenas como rascunho sem nenhum valor.

6.1.14. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.1.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato às marcações, inclusive as marcações incorretas, duplas marcações, rasuras, emendas e campos de marcação não preenchidos integralmente.

6.1.16. O Cartão Resposta deve ser entregue aos fiscais.

6.1.17. O caderno de prova poderá permanecer com o candidato após transcorrido 3 (três) horas do início da avaliação.

6.1.18. O não comparecimento ou atraso à avaliação, por qualquer motivo, acarretará a eliminação do candidato.

6.1.19. O gabarito da Avaliação Escrita (objetiva) será disponibilizado no quadro de aviso da secretaria da COREMU, no dia 11/01/2016 a partir das 16 horas do horário da Cidade de Manaus.

6.1.20 As provas serão anônimas. Cada prova será identificada por um número, que se tornará, a partir dali, o número de identificação do candidato. Ao final do exame, os candidatos deverão entregar a prova escrita ao responsável por ela, para que seja colocada em um envelope que, após ser rubricado pelo responsável pela prova e pelos 3 (três) últimos candidatos, será lacrado na presença destes últimos. O nome do candidato, ou qualquer outra forma de identificação que não o número de identificação, não poderá aparecer nas folhas de prova depositadas dentro do envelope, sob pena de eliminação do candidato;



6.1.21 As provas serão mantidas no anonimato durante a correção pelos membros da comissão de seleção, que só terão acesso à lista nominal, com sua respectiva correspondência numérica, após terem corrigido todas as provas e definido os candidatos aprovados e classificados para a 3ª. Etapa.

#### **6.2 Da 3ª. Etapa- Análise de Currículo (etapa classificatória):**

6.2.1 Consistirão em análise e pontuação do Currículo Lattes e documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.

6.2.2 Esta etapa é de caráter classificatório, participarão os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 5,0 (cinco) pontos na Avaliação Escrita (objetiva) na classificação pela ordem decrescente de notas.

6.2.3 A Avaliação Curricular será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos (Anexo IV)

6.2.4 Os currículos serão pontuados de acordo com a participação do candidato nos últimos cinco anos em projetos de extensão, programa de iniciação científica, monitorias, artigos científicos publicados na condição de autor ou co-autor, apresentação de trabalhos em congressos ou jornadas científicas, realizados em entidades Federais, Estaduais, Municipais ou vinculados às Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 A classificação final será calculada pela média ponderada dos pontos obtidos nas etapas da seleção conforme fórmula a seguir:

$$(Pontuação\ AE\ x\ 2,0) + (Pontuação\ avaliação\ CV\ x\ 1,0)/3$$

**AE = Avaliação Escrita e CV = Curriculum Vitae**

7.2 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

7.3 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS nº03/2013.

7.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

7.4.1 Maior nota na avaliação escrita (peso 2);

7.4.2 Menor tempo de conclusão da graduação (em consonância com a Lei Federal 11.129 de 30 de junho de 2005, Art. 13, §1º), considerando semestre e ano;

7.4.3 Maior idade, favorecendo o mais velho.



## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, em qualquer caso, após a publicação do resultado parcial ou final do processo, tendo como termo inicial a data e hora de sua divulgação.
- 8.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações e juntando as cópias das questões.
- 8.3. O requerimento deverá ser digitado, utilizando folhas no formato A4 e separadas para cada questão da prova e a linha de concentração, contendo o nome do candidato, referência e deverá ser entregue e protocolado na Secretaria do Programa.
- 8.4 Os recursos deverão ser entregues na secretaria da COREMU, dentro do prazo previsto neste Edital (Anexo I).
- 8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 8.6. Os recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos, bem como os recursos fora do prazo previsto.
- 8.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.
- 8.10. Será rejeitado liminarmente o recurso que: não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso; estiver incompleto, obscuro ou confuso; for entregue fora do prazo ou para endereço diverso do estabelecido.
- 8.11. Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorridos.
- 8.12. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a Classificação retificada.
- 8.13 Do resultado final só serão cabíveis reconsiderações em grau de recurso à COREMU, no prazo **máximo** de dois dias da divulgação do resultado final.

## **9. DAS MATRÍCULAS**

- 9.1. O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula institucional no curso no período conforme o anexo na Secretaria da COREMU;
- 9.2. Em caso de desistência de candidatos selecionados, serão chamados candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, de acordo com a linha de pesquisa.
- 9.3. O candidato que, no prazo destinado à matrícula institucional, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo



candidato no processo de seleção e será convocado o próximo candidato em lista de espera, se houver.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos;

10.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização das provas mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

10.3. Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente aos candidatos não aprovados mediante solicitação;

10.4. Todas as reuniões da Comissão de Seleção serão lavradas em atas, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros;

10.5. A documentação dos candidatos não selecionados será entregue depois de três meses contando da data dos que foram matriculados, quem não solicitar a devolução, será descartada sua documentação.

10.6 Em nenhuma das etapas do processo seletivo serão fornecidas informações a respeito dos resultados pelo telefone ou e-mail.

10.7 O candidato com alguma deficiência deve informar no ato da inscrição.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Federal/UFAM.

**Prof.Dr. Gilson Vieira Monteiro**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**  
**(Nota: O original deste edital assinado**  
**pela Pró-Reitora encontra-se à disposição**  
**dos interessados no arquivo da PROPESP)**

**ANEXO I -  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

ETAPAS	DATA	LOCAL
Pagamento da Incrição - GRU somente no site <a href="http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp">http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp</a>	De 24/11/2015 a 16/12/2015	Rede Bancária
Inscrições somente com as documentações completas Local inscrição: Secretaria Coremu * Sedex para candidatos residentes fora de Manaus (* encaminhar via e-mail o comprovante de Pagamento GRU e Ficha de Incrição em pdf, para o e-mail – <a href="mailto:coremuhugv@hotmail.com">coremuhugv@hotmail.com</a> , solicitar confirmação de recebimento)	De 24/11/2015 a 16/12/2015 (exceto final de semana e feriado)	Faculdade de Medicina Rua: Afonso Pena Nº 1053 ( ao lado do Auditório Dr Zerbine) FONE: 3305 – 4712 Horário: 9-12h e 14-17h
1ª Etapa: Confirmação das inscrições consolidadas e local da prova	A partir do dia 16/12/2015	Secretaria da Coremu
2ª etapa: Prova teórica com início às 08 horas	11/01/2016	Faculdade de Medicina Rua: Afonso Pena Nº 1053 (ao lado do Auditório Dr Zerbine)
Divulgação do Gabarito	A partir das 16h do dia 11/01/2016	Secretaria da Coremu
Interposição de Recurso	12 e 13/01/2015	Secretaria da Coremu
Lista dos aprovados	A partir das 16h do dia 14/01/2016	Secretaria da Coremu
3ª Etapa: Análise de Curriculum Lattes	14/01/2016	Faculdade de Medicina Rua: Afonso Pena Nº 1053 (ao lado do Auditório Dr Zerbine)
Lista preliminar dos Aprovados	A partir das 16h do dia 18/01/2016	Secretaria da Coremu
Interposição de Recursos	19 e 20/01/2015	Secretaria da COREMU
Resultado Final	27/01/2016	Secretaria da COREMU
Matrícula dos classificados	28/01/2016 à 19/02/2016	Secretaria da COREMU Faculdade de Medicina Rua: Afonso Pena Nº 1053 ( ao lado do Auditório Dr Zerbine) FONE: 3305 – 4712 Horário: 9-12h e 14-17h
Início das Aulas	Março/2016	Faculdade de Medicina Rua: Afonso Pena Nº 1053 (ao lado do Auditório Dr Zerbine)

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº	 <b>UFAM</b>	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS</b> <b>HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS</b> <b>COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA</b>	 <b>HUGV</b> <b>COREMU</b>	FOTO
	<b>COMISSÃO DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE</b>			

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE RESIDENCIA MÚLTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HUGV**

Nome do Candidato					SEXO	
					F	M
Filiação						
Naturalidade		UF	Data do Nascimento	Estado Civil	Nacionalidade	
Identidade		UF	Data da Expedição	Órgão Emissor		
CPF		Número do Conselho Regional		Data da Chegada no Brasil		
Endereço						
Complemento		Cidade	UF	CEP	Telefone/Celular	
e-mail				TÍTULO DE ELEITOR		
Faculdade de Origem				Ano/Início	Ano/Conclusão	
Graduação do Candidato						
Portador de Deficiência Física						
Especialidade desejada						
Assinatura				Data da Inscrição		
				Manaus, de de		

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HUGV**

A entrada do candidato ao local da prova só será permitida mediante apresentação da Cédula de Identidade e este comprovante.	Nome do Candidato
Assinatura e data da inscrição	Opção do Curso

INSCRIÇÃO Nº

---

## **ANEXO III**

### **1. PROVA SOBRE PRINCÍPIOS E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Lei 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde.

### **2. PROVA SOBRE ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

Política de Saúde para a Mulher; Indicadores de Saúde na População Feminina; Gerência de Enfermagem Obstétrica nas Unidades Obstétricas; Sistematização da assistência de enfermagem na consulta pré-natal e puerpério; Exames Preventivos e Rotinas para retorno pós -parto e acompanhamento puerperal e recém-nascido; Organização da atenção pré-natal e puerperal; Aleitamento materno, técnicas de aleitamento materno e relactação.

**ANEXO IV**  
**AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO CANDIDATO**

A análise do *Curriculum Lattes* do candidato compreenderá os seguintes aspectos:

**I-Titulação Acadêmica;**

**II- Produção Intelectual na área do curso;**

**III- Atividade Acadêmica**

Serão consideradas as escalas de valores abaixo especificadas, com pontuação máxima de até 10 (dez) pontos.

O Candidato deve anexar somente comprovantes dos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de realização da seleção.

**Tabela de Avaliação do currículo do candidato**

Item avaliado	Pontuação individual	Quantidade máxima de itens para avaliação	Pontuação Máxima
<b>Titulação Acadêmica</b>			
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em área da Saúde, reconhecida pelo MEC (Carga horária mínima cumprida de 360hs)	1	1	1
Curso de Aperfeiçoamento em área da saúde (com carga horária mínima cumprida de 360hs)	1	1	1
<b>Atividade Acadêmica</b>			
Monitoria	0,5	2	1
Iniciação Científica, PIBIC	0,5	2	1,0
Projetos de Extensão e Pesquisa (participação comprovada em projeto)	0,5	2	1,0
<b>Produção Intelectual</b>			
Apresentação de trabalho científico em eventos como jornadas, congressos e simpósios.	0,25 ponto	4	1
Publicação de resumos de trabalhos em revistas científicas	0,25 ponto	4	1
Publicação de artigos completos em revistas científicas	0,75 ponto	2	1,5
Cursos em área de neonatologia e ou terapia intensiva com carga horária mínima de 08 horas	0,25 ponto	2	0,5
Ensino em curso de graduação em área da saúde (por disciplina com carga horária mínima de 30hs)	0,5 ponto	2	1
<b>Total</b>	<b>10 pontos</b>		